



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 930/2013

DATA: 15/05/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07. 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01961 00500 BLOCO INVESTIMENTOS R\$ 26.900,00

07. 003 DIVISÃO DE PROGRAMAS DA SAÚDE

10.304.0006.2064 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02541 00500 BLOCO INVESTIMENTOS R\$ 79.100,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

10.304.0006.2066 - PROGRAMA DE EPIDEM. CONTROLE DE DOENÇAS - VIG SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02610 00497 Vigilância em Saúde R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02620 00497 Vigilância em Saúde R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02630 00497 Vigilância em Saúde R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 136.0000,00 das seguintes fontes:

00500 Atenção Básica R\$ 106.000,00

00497 Vigilância em Saúde R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal